



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO N.º 005/2020

**Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa D Ibarra Comércio, com finalidade de Aquisição de material de consumo.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **MARCIO ALVES FONTES**, brasileiro, casado, filho de José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de Boquim-SE, nascido em 13/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT., Expedida em 20/09/2011, devidamente inscrito no CPF sob o número 532.607.755-87, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **D.IBARRA COMÉRCIO**, Nome Fantasia: **L D M Água e Gás**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 15.287.978/0001-53, endereço: Rodovia MT 370, n.º 1, Bairro Poxoréo, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 9 96629288, Email: [denir.ibarra@hotmail.com](mailto:denir.ibarra@hotmail.com)., neste ato representada pelo Sr. Denir Ibarra, brasileiro, empresário, filho de: Mariano Roque Ibarra e Estacilia Castanho, natural de Tacuru/MS., nascido em: 09/09/1967, portador da carteira de identidade RG. 686906 SSP/MT, data expedição 08/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob 411.427.801-04. doravante denominada de **CONTRADADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Administrativo 005/2020, Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2020, ancorado na Lei 8666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Municipal 869/2015 e Decreto Municipal 007/2019 e demais legislação vigente, mediante Cláusulas e condições seguintes, especialmente contidas no Termo de Referência e na Proposta Vencedora:

Denir

Somano

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Material de Consumo (água mineral e gás de cozinha), para atender demanda do exercício 2020, nas seguintes proporções:

| Itens:                      |            |                       |
|-----------------------------|------------|-----------------------|
| Descrição do produto        | Quantidade | Unidade padrão        |
| Gás GLP P13                 | 03         | Unidade               |
| Água Mineral Garrafão 20L   | 140        | Garrafão              |
| Água Mineral 497 ml sem gás | 100        | Fardo com 12 unidades |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal global do respectivo contrato é de R\$ 3.113,50 (três mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), sendo preços unitários conforme abaixo descritos:

| Descrição do produto          | Preço Unitário |
|-------------------------------|----------------|
| Gás GLP P13                   | 94,50          |
| Água Mineral Garrafão - 20L   | 9,50           |
| Água Mineral 497 ml - sem gás | 15,00          |

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária para conta da empresa, conforme serviços comprovadamente realizados, mediante nota fiscal e habilitação da empresa.

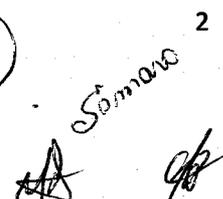
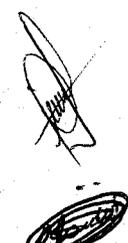
**Parágrafo Segundo:** No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, descrição dos serviços realizados mensalmente, conforme proposta vencedora.

**Parágrafo Quarto:** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste será discutido entre as partes, se houver alteração no objeto, com base na Lei 8666/93.

Denir   Sômonio 2 



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato compreende o período de: 21/01/2020 à 31/12/2020.

**Parágrafo Único:** Poderá ser rescindido, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Itiquira

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01- Legislativa

01.001.031 – Ação Legislativa

01.001.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.031.0001.2001 –Manutenção e Encargos do Gabinete do Presidente

01.001.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal 8666/93.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 7.1 - DOS DIREITOS

Denir

MSR

Sâmara

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTRATANTE:

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, visando atender com clareza e dentro do prazo legal, visando celeridade na entrega dos produtos.

## CONTRATADA:

- Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e executar os serviços nas condições avençadas.

## 7.2 DAS OBRIGAÇÕES

### CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo combinado;
- b) Fazer a solicitação dos produtos, conforme necessidade;
- c) Fornecer vasilhamente, no caso do Gás e da Água Mineral (galão de 20 litros);
- d) Conferência de Notas Fiscais x Contrato, para verificar compatibilidade de preços e produtos.

### CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações da proposta vencedora;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;
- d) Não realizar subempreitada do fornecimento dos produtos, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRATANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelo objeto pactuado e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- e) Entregar produtos dentro da validade do fabricante;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, conforme previsão da Lei 8666/93.

Denir

AA

Sân. ara

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada oficialmente, a qual será juntada ao processo administrativo do presente processo.

**Parágrafo Segundo:** Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada as sanções previstas em lei, dentre elas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o legislativo municipal de Itiquira/MT.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo da entrega das mercadorias;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c) Não informar corretamente à Administração do Legislativo, sobre o fornecimento dos produtos;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo Legislativo.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Legislativo;

**Parágrafo Segundo:** Se as multas atingirem 20% (vinte por cento) do valor da parte fixa do contrato o Legislativo Municipal de Itiquira/MT, poderá declarar o contrato rescindido, ficando a CONTRATADA com o direito apenas de receber o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pelo CONTRATANTE, observando-se os prazos de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da multa será descontado do crédito que a CONTRATADA fizer jús ou, ainda, quando for o caso, cobrando administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, a proposta da contratada, no Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2020 e demais documentos oriundos do respectivo processo.

Denir

AD

MAR

Sommar

5

5

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

A secretaria de Administração do Legislativo Municipal de Itiquira será responsável pela gestão do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

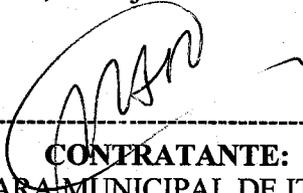
A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira- MT., 21 de janeiro de 2020.

  
-----  
**CONTRATANTE:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
Márcio Alves Fontes  
Presidente 2019/2020

*Denir*

*Allyson R.*

*AA*

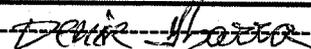
*Somero*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
6

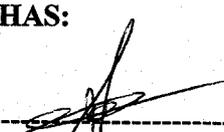


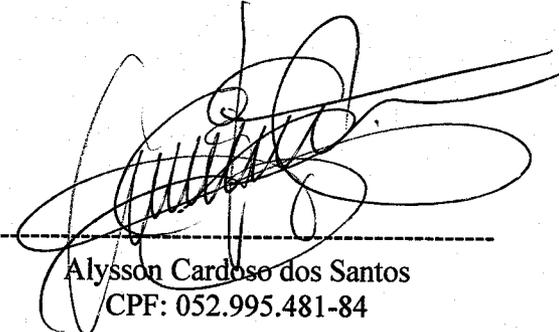
# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

  
Denir Ibarra

Representante Legal da Empresa  
**CONTRATANTE**

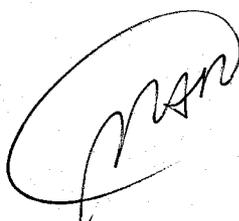
**TESTEMUNHAS:**

  
Alessandro Ferreira Gonzaga  
CPF: 841.004.511-72

  
Alysson Cardoso dos Santos  
CPF: 052.995.481-84

**CIENTE:**

  
Maykon José Aquino dos Santos  
Fiscal de Contratos  
Portaria n.º 145/2019  
CPF 026.354.441-96

  
Somar  
  
  
7

|     |   |   |   |   |
|-----|---|---|---|---|
| 19. | B | C | B | D |
| 20. | D | B | C | B |

**-ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

| QUESTÕES | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | INSEMINADOR DE ANIMAL |
|----------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1.       | A                             | A                             | A                       | A                     |
| 2.       | D                             | D                             | D                       | D                     |
| 3.       | D                             | D                             | D                       | D                     |
| 4.       | A                             | A                             | A                       | A                     |
| 5.       | C                             | C                             | C                       | C                     |
| 6.       | C                             | C                             | C                       | C                     |
| 7.       | C                             | C                             | C                       | C                     |
| 8.       | C                             | C                             | C                       | C                     |
| 9.       | C                             | C                             | C                       | C                     |
| 10.      | B                             | B                             | B                       | B                     |
| 11.      | D                             | D                             | D                       | D                     |
| 12.      | B                             | B                             | B                       | B                     |
| 13.      | D                             | D                             | D                       | D                     |
| 14.      | D                             | D                             | D                       | D                     |
| 15.      | C                             | C                             | C                       | C                     |
| 16.      | B                             | B                             | A                       | A                     |
| 17.      | B                             | C                             | A                       | A                     |
| 18.      | C                             | C                             | C                       | C                     |
| 19.      | D                             | B                             | A                       | C                     |
| 20.      | C                             | D                             | D                       | C                     |

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2019**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o nº : 532.607.755-87.

**Contratada:** Razão Social: D Ibarra Comércio. Nome Fantasia: L D M Água e Gás, inscrito no CNPJ sob o nº: 15.287.978/0001-53, endereço: Rodovia MT 370, nº 1, Bairro Poxoréo, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 9 96629288, neste ato representada pelo Sr. Denir Ibarra, devidamente inscrito no CPF sob 411.427.801-04.

**Objeto:** Aquisição Material de Consumo, sendo:

| Itens:                      |            |                       |
|-----------------------------|------------|-----------------------|
| Descrição dos produtos      | Quantidade | Unidade padrão        |
| Gás GLP P13                 | 03         | Unidade               |
| Água Mineral Garrafão 20L   | 140        | Garrafão              |
| Água Mineral 497 ml sem gás | 100        | Fardo com 12 unidades |

**Valor Global:** R\$ 3.113,50 (três mil, cento e treze reais e cinquenta centavos).

| Descrição dos produtos        | Preço Unitário |
|-------------------------------|----------------|
| Gás GLP P13                   | 94,50          |
| Água Mineral Garrafão - 20L   | 9,50           |
| Água Mineral 497 ml - sem gás | 15,00          |

**Vigência:** De 21/01/2020 à 31/12/2020.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **05 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site

[diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm) • [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

<https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 17 de janeiro de 2020.

**Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior**

*Pregoeiro Designado*

**PROCURADORIA JURIDICA  
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 14 DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O ANO DE 2020.